Estok Comércio e Representações S.A.
Em recuperação judicial

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 – NIRE 35.300.446.666

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada, em Segunda Convocação, em 05 de agosto de 2026

1 **Data, Hora e Local:** Realizada, em segunda convocação, em 5 de agosto de 2026, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("**Plataforma Digital**"), sendo considerada como realizada na sede social da Estok Comércio e Representações S.A. – Em Recuperação Judicial ("**Companhia**"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José Cesar de Oliveira, nº 21, conjuntos 31, 32 e 33 – Bloco III, Vila Leopoldina, CEP 05317-000, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e artigo 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("**IN DREI 81**"). 2 **Convocação:** O edital de convocação foi publicado na forma dos artigos 124 e 289 da Lei das Sociedades por Ações no jornal "Data Mercantil", nas edições dos dias de 29, 30 e 31 de julho de 2026 (páginas 5, 6 e 10, respectivamente, das versões impressas; e páginas 03, 04 e 03 das versões digitais). 3 **Presença:** Presentes acionistas representando aproximadamente 61,11% do capital social da Companhia, restando, portanto, instalada esta Assembleia, nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações. 4 **Mesa:** A mesa foi composta pelo Sr. Marcelo Rodrigues Marques – Presidente; e pela Sra. Jana Araujo – Secretária. 5 **Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária ("**Assembleia**"), bem como autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, tendo sido atendidos todos os requisitos para a realização desta Assembleia, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, em especial os previstos na Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da IN DREI 81. 6 **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: **(i)** alterar o endereço da sede social da Companhia para Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 5, Várzea de Baixo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04730-090; e **(ii)** alterar o caput do artigo 2º do estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**"), a fim de refletir a alteração da sede social, bem como a sua consequente consolidação. 7 **Deliberações:** Na sequência, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue: (i) aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do endereço da sede social da Companhia para Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 5, Várzea de Baixo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04730-090; e (ii) aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do caput do artigo 2º do Estatuto Social, a fim de refletir a alteração da sede social, bem como a sua consequente consolidação na forma do **Anexo I** à presente. 8 **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, foram suspensos os trabalhos da Assembleia para lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e pela Sra. Secretária. A gravação integral desta Assembleia ficará arquivada na sede social da Companhia, pelo prazo previsto na legislação e na regulamentação aplicáveis. **Mesa presente via participação digital, nos termos do artigo 124, parágrafo 2º-A, da Lei das Sociedades por Ações**: Presidente: Sr. Marcelo Rodrigues Marques; e Secretária: Sra. Jana Araujo. **Acionistas presentes via participação digital, nos termos do artigo 124, parágrafo 2º-A, da Lei das Sociedades por Ações e do inciso III do item 3 da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da IN DREI 81**: Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial (representada por Beatriz Braga Orsolon). *Confere com a original lavrada em livro próprio*. São Paulo, 5 de agosto de 2026. **Mesa**: **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente; **Jana Araujo** – Secretária. **Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Duração e Objeto Social. Artigo 1º.** A **Estok Comércio e Representações S.A. – Em recuperação judicial** ("**Companhia**") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 5, Várzea de Baixo, CEP 04730-090. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, lojas, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a exploração das atividades de: (i) comercialização varejista, importação, exportação e a locação de móveis, utensílios ou objetos de uso pessoal, doméstico, esportivo, profissional, de decoração ou adorno, incluindo artigos de iluminação, artigos de tapeçaria, cortinas e persiana, artigos de cama, mesa e banho, colchoaria, vidros, artesanato, de entretenimento e artigos de toucador; (ii) comercialização varejista de móveis planejados; (iii) prestação de serviços de instalação, montagem, locação e decoração, por conta própria ou de terceiros; (iv) prestação de serviços de carga, descarga e logística interna por conta própria ou de terceiros; (v) prestação de serviços de consertos, manutenção, assistência técnica e visita; (vi) a representação comercial por conta própria ou de terceiros; (vii) exploração de serviços de lanchonete, chá, café e bar; (viii) participação em outras empresas, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, com ou sem controle acionário; (ix) exploração de estacionamentos por conta própria ou de terceiros; (x) edição e comercialização de livros e revistas; (xi) comercialização de eletrônicos no geral; (xii) comercialização de telefones celulares e acessórios; (xiii) comercialização de equipamentos e acessórios de telefonia fixa; (xiv) prestação de serviços de organização logística de cargas por meio de transporte rodoviário, aéreo, ferroviário, marítimo e fluvial, no âmbito municipal, intermunicipal e estadual; (xvi) intermediação e negociação, com estipulante, na venda de seguros massificados no varejo e/ou produtos de crédito aplicado ao varejo; (xvii) intermediação de operações de captura de crédito e/ou outros produtos de crédito; e (xviii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá explorar outros ramos de atividades afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 3º. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social. Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 238.970.434,30 (duzentos e trinta e oito milhões, novecentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), dividido em 269.489.243 (duzentas e sessenta e nove milhões, quatrocentas e oitenta e nove mil e duzentas e quarenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo 2º.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante a emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal até o limite de 264.153.537 (duzentas e sessenta e quatro milhões cento e cinquenta e três mil quinhentas e trinta e sete) ações ordinárias, independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante a deliberação do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 1º.** O aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto neste Artigo, poderá ser realizado por meio da emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá fixar as condições da emissão e subscrição, preço por ação, forma e prazo de integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **Parágrafo 2º.** Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado previsto neste Artigo, o Conselho de Administração poderá, ainda, deliberar e aprovar: (i) a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral e (ii) o aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. **Artigo 7º.** Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Seção I – Organização. Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 das Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência para segunda convocação, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por seu substituto ou na ausência deste por qualquer dos demais Conselheiros, ou nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado. **Parágrafo 2º.** Salvo se de outra forma expresso pela Lei das Sociedades por Ações, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na Assembleia Geral, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social. Todo acionista poderá participar e voltar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 3º.** Ressalvada as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral somente poderá deliberar sobe assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação. **Parágrafo 4º.** As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas no Livro de Atas da Assembleia Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções. **Artigo 9º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista, competindo ao presidente da mesa a escolha do secretário. **Artigo 10.** Ressalvada as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social votante e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo Único.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Seção II – Competência. Artigo 11.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei: (i) reformar o estatuto social; (ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras; (iii) suspender o exercício dos direitos dos acionistas; (iv) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (v) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas; (vi) autorizar os administradores a confessar falência e a pedir recuperação judicial da Companhia; (vii) aprovar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; e (viii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado. **Artigo 12.** O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto Social e/ou à legislação aplicável. **Capítulo IV – Da Administração. Seção I – Disposições Gerais. Artigo 13.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social. **Artigo 14.** O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será unificado e de 1 (um) ano a contar da data das respectivas eleições, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 20 deste Estatuto, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração e dos Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Artigo 15.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes. **Parágrafo 1º.** Somente será dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. **Parágrafo 2º.** Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão fazer-se representar e manifestar seu voto por meio de: (i) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão; (ii) voto escrito enviado antecipadamente; ou (iii) transmitido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **Artigo 16.** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre os membros da administração. **Artigo 17.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio. **Parágrafo Único.** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria sujeita-se, ainda, à assinatura de termo de adesão às políticas da Companhia, conforme aplicável, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Artigo 18.** Nos termos do artigo 156 da Lei das Sociedades por Ações, os administradores da Companhia que esteja em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão de seu impedimento. **Artigo 19.** Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenes seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros dos comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "**Beneficiários**"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções. **Parágrafo 1º.** A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário. **Parágrafo 2º.** Caso seja condenado por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitado em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados: (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor. **Parágrafo 3º.** As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo poderão ser determinadas em contrato de indenidade, se aplicável, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão. **Seção II – Conselho de Administração.** Subseção I – Composição. **Artigo 20.** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, com mandato unificado de 1 (um) ano a contar da data das respectivas eleições, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único.** O término do mandato dos membros do Conselho de Administração deverá coincidir com a data da primeira Assembleia Geral da Companhia a ser realizada após o decurso de 1 (um) ano da respectiva eleição. **Artigo 21.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas, podendo ser membros da administração ou não. Caberá ao Conselho de Administração a eleição dos membros dos seus comitês de assessoramento ou grupos de trabalho, bem como a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados. **Artigo 22.** O Conselho de Administração terá um Presidente, que será definido no momento de sua eleição pela Assembleia Geral de acionistas. **Parágrafo Único.** O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nas hipóteses de ausência temporária ou impedimento, por outro membro indicado pelo Presidente ou, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho de Administração. **Artigo 23.** No caso de vacância permanente do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos membros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, sem prejuízo do disposto no artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações. Subseção II – Reuniões. **Artigo 24.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na periodicidade definida pelo próprio Conselho de Administração. **Artigo 25.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, mediante notificação escrita e entregue a cada membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com indicação da data, hora, lugar e ordem do dia detalhada e apresentação dos documentos pertinentes e necessários para a deliberação sobre os assuntos a serem tratados. Quaisquer 2 (dois) Conselheiros poderão, mediante solicitação escrita ao Presidente do Conselho de Administração, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia. **Parágrafo 1º.** As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a identificação do recebimento. **Parágrafo 2º.** Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião. **Parágrafo 3º.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia e somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício. **Parágrafo 4º.** As reuniões do Conselho de Administração também poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. A participação dos Conselheiros por quaisquer desses meios será considerada presença pessoal na referida reunião. **Artigo 26.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar entre os presentes. **Parágrafo 1º.** No caso de ausência temporária ou impedimento de qualquer membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração, por outro membro daquele órgão, por ele indicado por escrito, o qual, além de seu voto, proferirá o voto em nome do membro ausente ou temporariamente impedido. **Parágrafo 2º.** Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 15 deste Estatuto Social, deverão igualmente constar do Livro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao referido livro logo após a transcrição da ata. Subseção III – Competência. **Artigo 27.** Sem prejuízos de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções e atribuições; (iii) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores e Conselheiros; (iv) fiscalizar a gestão da Diretoria; (v) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente, observado o disposto neste Estatuto Social; (vi) manifestar-se sobre (a) o relatório da administração e as contas da Diretoria; (b) as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral; e (c) quando aplicável, as demonstrações intermediárias da Companhia; (vii) propor à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; (viii) deliberar sobre a admissão à negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia em quaisquer mercados, bem como sobre ofertas de valores mobiliários de sua emissão, no Brasil ou no exterior; (ix) aprovar orçamento dos comitês de assessoramento, se e quando instaurados; (x) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia e/ou suas controladas, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xi) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; (xii) autorizar a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixado as condições da emissão e subscrição, preço por ação, forma e prazo de integralização; (xiii) dento do limite do capital autorizado, conforme previsto no Artigo 6º deste Estatuto Social, aprovar: (i) a outorga da opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral; e (ii) o aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; (xiv) deliberar sobre a emissão de ações, debêntures não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior; (xv) aprovar (i) investimentos em geral, incluindo arrendamento, despesas de capital ou consumo ou aquisição de ativos, que, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas dentro de um período de 12 (doze) meses, (a) represente valor superior a 10% (dez por cento) dos investimentos em bens de capitais da Companhia previstos no orçamento, ou, se não previstos no orçamento, (b) sejam em quantia superior à importância de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e (iii) o estabelecimento de qualquer associação, consórcio, parcerias ou alianças com terceiros envolvendo a Companhia e/ou suas controladas; (xvi) aprovar a venda, desinvestimentos, alienação, oneração de bens do ativo não circulante que, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas dentro de um período de 12 (doze) meses, (i) represente valor superior a 10% (dez por cento) dos investimentos em bens de capitais da Companhia previstos no Orçamento ou, se não previstos no Orçamento, (ii) represente valor superior à importância de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (xvii) aprovar a celebração de quaisquer acordos pela Companhia e/ou suas controladas no âmbito de processos judiciais, arbitrais ou administrativos superiores à importância de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto de expressamente previsto no Orçamento; (xviii) autorizar a contratação de dívida (excluindo desconto de recebíveis) que resulte endividamento adicional de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em relação ao Orçamento da Companhia aprovado; (xix) autorizar a amortização de dívidas existentes (excluindo desconto de recebíveis) em mais de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas dentro de um período de 12 (doze) meses; (xx) aprovar a outorga ou concessão, pela Companhia ou qualquer de suas controladas, de qualquer garantia, incluindo garantia real, garantia fidejussória ou aval, para garantir obrigações da Companhia ou suas controladas, que seja realizada fora do curso normal dos negócios ou em montante superior à importância de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e (xxi) aprovar adiantamentos ou empréstimos a fornecedores, pela Companhia ou por suas controladas, em valores agregados superiores a: (a) R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por fornecedor ou o equivalente a 3 (três) meses em compras, o que for menor, por fornecedor; ou (b) em qualquer caso, se os adiantamentos ou empréstimos anteriores tiverem superado R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); **Artigo 28.** Nos termos do Artigo 21 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração designará os membros dos comitês que vierem a ser instituídos para seu assessoramento, com objetivos e funções definidas, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não. **Parágrafo Único.** Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento. **Seção II – Diretoria.** Subseção I – Composição. **Artigo 29.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, que poderão adotar designação específica e ter as atribuições que vierem a ser definidas pelo Conselho de Administração. Subseção II – Eleição e Destituição. **Artigo 30.** Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia com prazo de mandato unificado de 1 (um) ano a contar da data das respectivas eleições, sem permitida a reeleição e destituição. **Parágrafo Único.** Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Subseção III – Reuniões. **Artigo 31.** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se sempre que, a critério de qualquer Diretor, for necessário, na presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, e tais reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pela maioria dos membros. **Parágrafo Único.** Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria. Subseção IV – Competência. **Artigo 32.** Compete à Diretoria, além de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração: (i) administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto Social atribuída competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração; (ii) realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e as disposições estabelecidas neste Estatuto Social; (iii) submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros acumulados do exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (iv) preparar as demonstrações financeiras anuais para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes em menor periodicidade; e (v) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **Artigo 33.** A representação da Companhia será feita (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores, sempre agindo em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo. **Parágrafo 1º.** As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, e conterão os poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicia et extra*, que poderá ter prazo de vigência superior ao referido. **Parágrafo 2º.** A representação prevista neste Artigo inclui, sem limitação, a representação da Companhia (i) perante terceiros ou perante qualquer autoridade pública (federal, estadual ou municipal), entidades governamentais ou paraestatais; (ii) em títulos de qualquer natureza, duplicatas, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento, movimentação de conta corrente da Companhia, contratos e qualquer outro documento, de qualquer natureza; (iii) em juízo, na qualidade de autora ou ré; e (iv) para o exercício de seu direito de voto em suas controladas. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 34.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de membros suplentes, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 41 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo 4º.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Parágrafo 5º.** Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que ocupar cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado ou tiver interesse conflitante com a Companhia. **Artigo 35.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Capítulo VI – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 36.** O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. **Artigo 37.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma prevista no artigo 202 da Lei das Sociedade por Ações, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e (iii) eventual saldo será destinado de acordo com deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 38.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração: (i) declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; e (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 39.** A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo 1º.** Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório. **Parágrafo 2º.** Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados por seus beneficiários dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas. **Capítulo VII. Liquidação da Companhia. Artigo 40.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante ou liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo VIII. Disposições Finais. Artigo 41.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações e nas demais normas aplicáveis. **Artigo 42.** Este Estatuto Social rege-se pela Lei das Sociedades por Ações. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 424.383/26-3 em 12/11/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/11/2026

ICP Brasil

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou

EMS S.A.

CNPJ 57.507.378/0003-65 - NIRE 35.3.0019398-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: 16 de setembro de 2026 às 10 horas, na sede social da EMS S.A ("Companhia"), localizada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/n, km 08, Blocos I, II e V, Bairro Chácara Assay, CEP: 13.186-901. **Ordem do Dia:** deliberar, examinar, discutir e votar sobre a (i) alteração do objeto social e a consequente alteração dos Artigos 2º e 3º do Estatuto Social; e (ii) a consolidação do Estatuto Social. **Convocação:** dispensada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6.404/76. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, a saber: **NC Farma Participações Ltda**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.491.842/0001-07, sediada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/n, Km 08, Sala 03, Bairro Chácara Assay, CEP: 13.186-901; e **Germed Farmacêutica Ltda**, empresa domiciliada no exterior, inscrita no CNPJ sob o nº 07.748.607/0001-01, sediada na Rua Alfredo da Silva, 8A Edifício Stern, 1º C, bairro Freguesia de Alfragide, Concelho de Amadora, Portugal. **Quórum das Deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reservas ou restrições. **Mesa: Presidente da Assembleia:** Gustavo Andre Régis Dutra Svensson; **Secretária da Assembleia:** Debora Natalia Diniz Mugnos. **Votação:** unânime. **Deliberações:** Colocada a matéria em discussão e votação, os acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **1.** Em relação ao item (i) da Ordem do Dia, resolvem as acionistas aprovar a inclusão no objeto social da Companhia as atividades de comércio atacadista e importação de medicamentos e drogas de uso humano, sendo tais atividades secundárias e identificadas na *Classificação Nacional de Atividades Econômicas* (CNAE) 4644-3/01; **2.** Em razão da deliberação acima, resolvem as acionistas alterar o artigo 2º e artigo 3º do Estatuto Social, que passam a vigorar com a seguintes redações: *"Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, Blocos I, II e V, Chácara Assay, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13186-901, NIRE 35.3.0019398-9, CNPJ nº 57.507.378/0003-65, podendo abrir filiais, agências, depósitos, ou escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante aprovação prévia da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Companhia possui as seguintes filiais: Filial nº 1 - denominada "Centro de Distribuição", situada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitscheck, Trecho 05, conjunto 06, Lotes 01 a 10, Santa Maria, CEP 72549- 550, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.9.001852-1, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0006-08, com atividades de Unidade Fabril e de Centro de Distribuição, Comercialização e Importação, incluindo, mas não limitando a importação e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Filial nº 2 - Escritório de Representação (Representative Office), localizado na República Popular da China, com endereço em 1122 Xinjiniqiao Road, Founder Tower, Sala 1903, Pudong, Shanghai, 201206, para fins do desenvolvimento das atividades de prospecção e qualificação de fornecedores e suporte meramente documental, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0500783-1, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0009-50. Filial nº 3 - Escritório de Representação (Liaison Office), localizado na República da Índia, com endereço em 02-101, 2nd Floor, WeWork Oberoi Commerz II, 1 Mohan Gokhale Rd, 20th floor, Colony No 2, Aarey Colony, Mumbai, Maharashtra 400063, para fins do desenvolvimento das atividades de prospecção e qualificação de fornecedores e suporte meramente documental, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0500784-0, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0010-94. Filial nº 4 - Escritório Administrativo sem Atividade Mercantil, situado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Torquato Tapajós nº 17.703, Sala C, Área de Transição, CEP 69041-025, registrada na Junta Comercial do Estado de Amazonas sob o NIRE 13.9.0024991-0, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0011-75. Filial nº 5 - Situada na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, Estrada Municipal Santa Cruz (JGR 254), nº 551, piso superior, Mezanino, Bairro Tanquinho Velho, CEP 13918-114, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0012-56 registrada na JUCESP sob NIRE 35.9.0573522-5, com atividades incluindo, mas não se limitando a amostragem, testes, análises clínicas, fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano, podendo ainda desenvolver as atividades descritas no Artigo 3º. Filial nº 6 - situada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José de Souza Campos, Nº 753, 4º andar, salas 41, 42, 43, 44, e 6º andar, salas 61, 62, 63 e 64, Bairro Cambuí, CEP 13.025-320, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0013-37, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0646943-0, com atuação de escritório administrativo sem atividade comercial. Filial nº 7 - Situada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Avenida Joaquim Lourenço de Lima, nº 2.150, Bloco II, Galpão nº 12, Bairro da Ponte Nova, CEP 37.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 57.507.378/0014-18, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.9.2013485-3, com atividades incluindo, mas não se a limitando distribuição e comercialização de medicamentos e drogas de uso humano, cosméticos e produtos de perfumaria e mercadorias em geral. Filial nº 8 - Situada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 09, Condomínio Tech Town, Prédio nº 21, CEP 13.188-129, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0015-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.9.0676743-1, com atuação de escritório administrativo sem atividade comercial. Filial nº 9 - Situada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Brasil, nº 1.255, QD 7, LT 82, Galpão 01, Parte, Bairro Cidade Jardim, CEP 75.080-240, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0016-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174648-0, com atividade fabril incluindo, mas não se limitando a fabricação, desenvolvimento e comercialização de produtos farmacêuticos, alopáticos e fitoterápicos para humanos, dietéticos e veterinários, homeopáticos, cosméticos, perfumaria, de materiais para medicina e odontologia, inclusive para terceiros e a importação, exportação e comercialização de matérias primas, produtos a granel, insumos, produtos acabados, materiais médicos, hospitalares e instrumental, podendo inclusive reembalar e comercializar quaisquer dos produtos acima especificados, importação e exportação, carga e descarga. Filial nº 10 - Situada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Brasil, nº 1120, quadra 20, lote 01, bloco A e B, sala 11 e 13, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0017-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174698-6, que atua como centro de pesquisa, estabelecimento industrial e comercial. Filial nº 11 - Situada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Km 5,5, Qd CH, Lt Área, Galpão 2, Módulos 05-06, Bairro Fazenda Retiro - CEP 74620-430, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0018-41, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174767-2, que atua como centro de distribuição." "Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: I. a fabricação, distribuição, comercialização, importação e exportação de produtos próprios e de terceiros, conforme segue: produtos farmacêuticos, alopáticos, homeopáticos, veterinário, odontológicos, alimentícios, dietéticos, de higiene do toucador, cosméticos, perfumes, domissanitários, fitossanitários, insumos farmacêuticos, drogas e correlatos, síntese de antibióticos, de química fina, de química industrial e mercadorias em gerais, materiais para medicina e odontologia e medicamentos e drogas de uso humano. II. prestação de serviços administrativos, consultoria /assessoria técnica e documental com ou sem transferência de tecnologia; III. atividades médicas ambulatoriais; e IV. gestão de ativos intangíveis não financeiros. Parágrafo Único - A Companhia poderá, ainda, participar de outras sociedades como quotista, acionista ou sócia, participar em concessões e licitações e na exploração de serviços públicos sob regime de concessão, de privatização, de permissão ou outro qualquer, ainda que desvinculado de sua construção."* **3.** Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, aprovam as acionistas a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar conforme redação no Anexo II. **Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes; **Mesa:** Gustavo André Régis Dutra Svensson, Presidente da Assembleia, e **Debora Natalia Diniz Mugnos**, Secretária da Assembleia; **Acionistas: NC Farma Participações Ltda** e **Germed Farmacêutica Lda.** A presente ata, lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, é cópia fiel de ata lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. **Mesa: Gustavo André Régis Dutra Svensson**, Presidente da Assembleia; **Debora Natalia Diniz Mugnos**, Secretária da Assembleia. **Visto do Advogado: Marcela Steckelberg Nicoletti**, OAB/SP 474.185. JUCESP nº 385.998/26-0 em 08/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º - Por transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada EMS Indústria Farmacêutica Ltda, foi constituída uma sociedade anônima, fechada, sob a denominação de EMS S/A (a "Companhia"), com o nome fantasia de GRUPO EMS SIGMA PHARMA, a qual se regerá pelo presente estatuto social (o "Estatuto Social"), pela Lei 6.404/76, alterada pela Lei 9.457/97 e Lei 10.303/01, bem como pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, Blocos I, II e V, Chácara Assay, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13186-901, NIRE 35.3.0019398-9, CNPJ nº 57.507.378/0003-65, podendo abrir filiais, agências, depósitos, ou escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, aonde for de seu interesse, mediante aprovação prévia da Assembleia Geral. **Parágrafo Único -** A companhia possui as seguintes filiais: **Filial nº 1 -** denominada "Centro de Distribuição", situada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, conjunto 06, Lotes 01 a 10, Santa Maria, CEP 72549- 550, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.9.001852-1, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0006-08, com atividades de Unidade Fabril e de Centro de Distribuição, Comercialização e Importação, incluindo, mas não limitando a importação e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. **Filial nº 2 -** Escritório de Representação (Representative Office), localizado na República Popular da China, com endereço em 1122 Xinjiniqiao Road, Founder Tower, Sala 1903, Pudong, Shanghai, 201206, para fins do desenvolvimento das atividades de prospecção e qualificação de fornecedores e suporte meramente documental, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0500783-1, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0009-50. **Filial nº 3 -** Escritório de Representação (Liaison Office), localizado na República da Índia, com endereço em 02-101, 2nd Floor, WeWork Oberoi Commerz II, 1 Mohan Gokhale Rd, 20th floor, Colony No 2, Aarey Colony, Mumbai, Maharashtra 400063, para fins do desenvolvimento das atividades de prospecção e qualificação de fornecedores e suporte meramente documental, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0500784-0, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0010-94. **Filial nº 4 -** Escritório Administrativo sem Atividade Mercantil, situado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Torquato Tapajós nº 17.703, Sala C, Área de Transição, CEP 69041-025, registrada na Junta Comercial do Estado de Amazonas sob o NIRE 13.9.0024991-0, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0011-75. **Filial nº 5 -** Situada na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, Estrada Municipal Santa Cruz (JGR 254), nº 551, piso superior, Mezanino, Bairro Tanquinho Velho, CEP 13918-114, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0012-56 registrada na JUCESP sob NIRE 35.9.0573522-5, com atividades incluindo, mas não se limitando a amostragem, testes, análises clínicas, fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano, podendo ainda desenvolver as atividades descritas no Artigo 3º. **Filial nº 6 -** situada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José de Souza Campos, Nº 753, 4º andar, salas 41, 42, 43, 44, e 6º andar, salas 61, 62, 63 e 64, Bairro Cambuí, CEP 13.025-320, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0013-37, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0646943-0, com atuação de escritório administrativo sem atividade comercial. **Filial nº 7 -** Situada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Avenida Joaquim Lourenço de Lima, nº 2.150, Bloco II, Galpão nº 12, Bairro da Ponte Nova, CEP 37.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 57.507.378/0014-18, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.9.2013485-3, com atividades incluindo, mas não se a limitando distribuição e comercialização de medicamentos e drogas de uso humano, cosméticos e produtos de perfumaria e mercadorias em geral. **Filial nº 8 -** Situada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 09, Condomínio Tech Town, Prédio nº 21, CEP 13.188-129, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0015-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.9.0676743-1, com atuação de escritório administrativo sem atividade comercial. **Filial nº 9 -** Situada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Brasil, nº 1.255, QD 7, LT 82, Galpão 01, Parte, Bairro Cidade Jardim, CEP 75.080-240, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0016-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174648-0, com atividade fabril incluindo, mas não se limitando a fabricação, desenvolvimento e comercialização de produtos farmacêuticos, alopáticos, e fitoterápicos para humanos, dietéticos e veterinários, homeopáticos, cosméticos, perfumaria, de materiais para medicina e odontologia, inclusive para terceiros e a importação, exportação e comercialização de matérias primas, produtos a granel, insumos, produtos acabados, materiais médicos, hospitalares e instrumental, podendo inclusive reembalar e comercializar quaisquer dos produtos acima especificados, importação e exportação, carga e descarga. **Filial nº 10 -** Situada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Brasil, nº 1120, quadra 20, lote 01, bloco A e B, sala 11 e 13, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0017-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174698-6, que atua como centro de pesquisa, estabelecimento industrial e comercial. **Filial nº 11 -** Situada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Km 5,5, Qd CH, Lt Área, Galpão 2, Módulos 05-06, Bairro Fazenda Retiro - CEP 74620-430, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0018-41, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174767-2, que atua como centro de distribuição. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social: I. a fabricação, distribuição, comercialização, importação e exportação de produtos próprios e de terceiros, conforme segue: produtos farmacêuticos, alopáticos, homeopáticos, veterinário, odontológicos, alimentícios, dietéticos, de higiene, de toucador, cosméticos, perfumes, domissanitários, fitossanitários, insumos farmacêuticos, drogas e correlatos, síntese de antibióticos, de química fina, de química industrial e mercadorias em gerais, materiais para medicina e odontologia e medicamentos e drogas de uso humano. II. prestação de serviços administrativos, consultoria /assessoria técnica e documental com ou sem transferência de tecnologia; III. atividades médicas ambulatoriais; e IV. gestão de ativos intangíveis não financeiros. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, ainda, participar de outras sociedades como quotista, acionista ou sócia, participar em concessões e licitações e na exploração de serviços públicos sob regime de concessão, de privatização, de permissão ou outro qualquer, ainda que desvinculado de sua construção. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade ou promover sua dissolução legal. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º -** O capital social é de R$ 385.735.960,28 (trezentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), divididos em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Único -** Para efeitos fiscais, destacam-se os seguintes valores do capital social constante no artigo supra, para o funcionamento das filiais, conforme segue: Filial nº 1 ("Centro de Distribuição"): R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Filial nº 2 ("Escritório sem Atividade Mercantil"): R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Filial nº 3 ("Escritório Administrativo sem Atividade Mercantil"): R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Filial nº 4 ("Escritório Administrativo sem Atividade Mercantil"): R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Filial nº 5: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Filial nº 7: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Artigo 6º -** Cada ação dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º -** A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos. **Artigo 8º -** As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas que as representem, quando eventualmente emitidas, serão assinados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor. **Artigo 9º -** No caso de venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições. **Capítulo III. Administração da Companhia. Artigo 10º -** A Companhia será administrada pela Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser composta obrigatoriamente por 2 (dois) ou mais diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral. Caso não ocorra nova Assembleia Geral para eleição dos membros da Diretoria, a mesma permanece válida por tempo indeterminado até que haja nova Assembleia Geral, nos termos do Artigo 150, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976. **Parágrafo 1º -** Em caso de destituição, renúncia, impedimento permanente ou ausência temporário de qualquer Diretor, os atos urgentes poderão ser praticados pelo(s) Diretor(es) remanescente(s), responsabilizando-se pelas condutas. **Parágrafo 2º -** No caso de vacância de um dos Diretores, seja por destituição, renúncia ou impedimento permanente, o cargo poderá ficar vago até a eleição de seu substituto pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º -** Os Diretores receberão uma remuneração, a título de honorários, a ser fixada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 4º -** A Companhia será representada e validamente se obriga conforme segue: I. por 2 (dois) Diretores, em conjunto; II. por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Estatuto Social; III. por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, com poderes específicos, nomeados nos termos do Estatuto Social; IV. por 1 (um) Diretor, ou por 1 (um) procurador com especiais poderes, para representação da Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, em especial Juntas Comerciais, Receita Federal do Brasil (neste caso para atos que não importem a assunção de responsabilidades); perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho; para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; nomeação de advogados; e na assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia. **Parágrafo 5º -** Caso algum dos Diretores sejam demandados judicialmente ou administrativamente, em razão de atos praticados em nome da Companhia ou no exercício das suas atividades, esta deverá contratar, sob sua inteira responsabilidade, profissional de sua confiança para defender os direitos e interesses dos Diretores. **Parágrafo 6º -** Será facultado aos Diretores, caso seja de sua vontade e interesse, a escolha de outro profissional de sua confiança, alternativamente àquele designado pela Companhia nos termos do parágrafo anterior, permanecendo à Companhia a responsabilidade pelas despesas razoáveis relativas aos serviços do profissional. **Parágrafo 7º -** Compete à Diretoria, por si ou por seus mandatários, conforme o caso, além das atribuições que lhe são previstas em lei: (i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e a legislação em vigor; (ii) promover o funcionamento regular da Companhia e praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, dentro dos limites da administração ordinária; (iii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral; (iv) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e definir as estruturas operacionais, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral e pelo Estatuto Social; (v) elaborar o plano de investimentos e de custeio anual, devendo submetê-los à aprovação da Assembleia Geral; (vi) elaborar o balanço anual e o relatório respectivo; Efetuar investimentos e a contratação de quaisquer negócios, compromissos, serviços e aquisição de bens em nome da Companhia cujo valor não ultrapasse R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que as contratações acima desse valor dependerão de aprovação ou ratificação da Assembleia Geral, consignada em ata: para fins do disposto do presente item, os investimentos e a contratação de negócios, compromissos, serviços e a aquisição de todos aqueles bens, produtos ou itens que estejam relacionados e/ou sejam necessários ao regular desenvolvimento do objeto social da Companhia, não estarão sujeitos, em nenhuma hipótese, à limitação e consequente necessidade de aprovação prévia ou de ratificação pela Assembleia Geral aqui previstas; (vii) Efetuar a contratação de empréstimos de qualquer natureza pela Companhia, bem como fianças ou avais de valores desde que previamente aprovado ou ratificado pela Assembleia Geral, consignada em ata. (viii) Cumprir as regras de Compliance e Código de Ética da Companhia. **Parágrafo 8º -** O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral, nos termos do §4º do art. 150 da Lei 6.404/76. **Artigo 11º -** A Diretoria poderá constituir mandatários, devendo o respectivo instrumento de mandato ser outorgado por 2 (dois) Diretores assinando em conjunto, os quais serão sempre outorgados por prazo determinado, com validade até o dia 30 de setembro do segundo exercício/ano calendário subsequente ao exercício/ano calendário em que forem outorgados, com especificação clara dos poderes conferidos e vedação de seu substabelecimento. Procurações outorgadas com a cláusula "ad judicia" e/ou "ad judicia et extra", poderão ser outorgadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente, podendo ter validade por tempo indeterminado e possibilidade de substabelecimento. **Parágrafo 1º -** Os Diretores ou procuradores não poderão praticar qualquer ato que importe em alienação dos bens sociais ou constituição de ônus reais sobre os mesmos, e prestação de garantias a obrigações de terceiros em valor superior ao previsto no Estatuto Social, salvo com a aprovação ou ratificação da Assembleia Geral, consignada em ata. **Parágrafo 2º -** É vedado aos Diretores ou procuradores dar fianças, avais ou qualquer outro documento de favor ou liberalidade em nome da Companhia, em negócios que lhe sejam alheios, em valor superior ao previsto no Estatuto Social, salvo com a aprovação ou ratificação da Assembleia Geral, consignada em ata. **Parágrafo 3º -** A constituição e aquisição de empresas e/ou a aquisição de ações ou quotas de sociedade, de qualquer valor, dependerão da aprovação da Assembleia Geral, consignada em ata. **Parágrafo 4º -** Qualquer ato, negócio, contrato ou proposta que obrigue a Companhia à prestação igual ou superior ao capital social, dependerá da aprovação prévia da Assembleia Geral, consignada em ata, como condição essencial de validade e eficácia, perante a Companhia e terceiros. **Parágrafo 5º -** Não terão validade e não obrigarão a empresa os atos praticados em desconformidade com o disposto neste artigo. **Artigo 12º -** As reuniões de Diretoria deverão ser convocadas por qualquer Diretor, todas as vezes que for necessário ou conveniente, através de carta, telegrama, telex ou e-mail, com antecedência mínima de 03 (três) dias, especificando a data, hora, local e a ordem do dia. **Parágrafo 1º -** As reuniões da Diretoria considerar-se-ão válidas, independente de convocação, na presença de todos os Diretores ou com a concordância prévia e por escrito dos Diretores ausentes. **Parágrafo 2º -** As decisões a serem tomadas, devem contar com a maioria dos Diretores. **Parágrafo 3º -** As reuniões da Diretoria deverão ser instaladas e presididas por qualquer Diretor, sempre na sede da Companhia, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. **Capítulo IV. Conselho Fiscal. Artigo 13º -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no país, acionistas ou não, e possuidoras das exigências contidas no artigo 162 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 9.457/97, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. **Parágrafo 1º -** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 9.457/97 e Lei nº 10.303/01, quando proceder-se-á a eleição dos seus membros. **Parágrafo 2º -** Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhe confere a lei, e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite mínimo previsto no parágrafo 3º do artigo 162 da Lei 6.404/76, com alteração da Lei 9.457/97. **Capítulo V. Assembleia Geral. Artigo 14º -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, para discutir e deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo, e eleger os membros deste e da Diretoria, quando for o caso. **Artigo 15º -** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 16º -** Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, por qualquer outro Diretor, deles devendo constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, local e hora da reunião. **Artigo 17º -** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por outro Diretor, sendo, entretanto, facultado ao Diretor Presidente, fazer-se substituir na Presidência da Assembleia por um acionista eleito pelos demais, o qual convidará um terceiro para secretariá-lo. **Capítulo VI. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Artigo 18º -** O exercício social coincidirá com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras, com observações das prescrições legais pertinentes. **Artigo 19º -** Levantado o balanço geral, com observância dos preceitos legais e realizadas as devidas deduções e provisões, o lucro líquido apurado em cada exercício social, terá a seguinte destinação: A. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; B. 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos obrigatórios; C. o saldo, quando houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar. **Artigo 20º -** Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VII. Liquidação da Companhia. Artigo 21º -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por determinação da Assembleia Geral. **Artigo 22º -** A Assembleia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando-lhe os respectivos honorários. **Capítulo VIII. Disposições Gerais. Artigo 23º -** As questões omissas no presente Estatuto Social serão resolvidas pela Assembleia Geral, sempre de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/74 e suas alterações, bem como outras disposições legais em vigor aplicáveis. **Artigo 24º -** Os Acionistas da Companhia e seus Administradores/Diretores comprometem-se à: (i) responsabilidade e ética nos negócios; (ii) cumprir todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis ao seu objeto social e buscar oportunidades para melhorar continuamente seu desempenho ambiental; (iii) apoiar iniciativas sociais e comunitárias, contribuindo para o bem-estar das comunidades em que opera; (iv) Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra de pessoas cuja atividade ou trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador; (v) não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra infantil. Caso seja permitida por lei a contratação de mão de obra de pessoas em idade inferior à legal, tais como para estágio ou aprendizagem, obrigatoriamente deverão ser cumpridos todos os requisitos legais previstos na legislação; (vi) tratar todos os seus colaboradores com dignidade e respeito e não utilizar de forma alguma punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal; (vii) não discriminar colaboradores, clientes, fornecedores ou outras partes interessadas com base em raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, deficiência ou qualquer outra característica protegida por leis de direitos humanos aplicáveis; e (viii) oferecer aos seus colaboradores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo todas as leis aplicáveis.

Neon Financeira - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/ME nº 11.285.104/0001-06 - NIRE 35300694708

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2026

1. Data, Hora e Local: 28 de abril de 2026, às 10:00 horas, na sede da **Neon Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05.001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante na presente ata. **3. Composição da Mesa:** Presidente: **Sr. Cristiano Fernandes da Silva**; Secretária: **Sra. Sabrina Funchal. 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a saber: Balanço Patrimonial e as seguintes demonstrações: Resultado do Exercício; Resultado Abrangente; Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixas; Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes ("Demonstrações Financeiras"); **(ii)** destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2025; e **(iii)** abdicação da remuneração global anual dos diretores da Companhia. **5. Considerações Preliminares:** De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., esta Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. A única acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Adicionalmente, tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, considerou-se sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no Art. 133, da Lei das S.A., bem como a inobservância dos prazos referidos em tal artigo, nos termos do seu § 4º. **6. Deliberações:** Após os esclarecimentos de que os documentos mencionados no item "(i)" da Ordem do dia foram publicados na íntegra no jornal "Data Mercantil" em edição de 31 de março de 2026, na página 21, e com divulgação simultânea na versão digital do jornal, nos termos do Artigo 289, inciso I, da Lei das S.A., colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os representantes da única acionista da Companhia, sem qualquer ressalva, deliberaram o que segue: **(i)** Aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** Aprovar que o prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, no montante de **R$ 106.714.370,92** (cento e seis milhões, setecentos e quatorze mil, trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos) seja acrescido à conta de "Prejuízos Acumulados" para ulterior deliberação. **(iii)** aprovar a abdicação dos eventuais direitos de remuneração contidos no Artigo 19 do Estatuto Social, uma vez que os mesmos já são remunerados pela líder do Conglomerado Prudencial, a Neon Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento, inscrita no CNPJ sob nº 20.855.875/0001-82. **7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Cristiano Fernandes da Silva, Presidente; e Sabrina Funchal, Secretária. **Acionista:** Neon Holding Conglomerado Ltda. São Paulo/SP, 28 de abril de 2026. JUCESP nº 416.687/26-0 em 18/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Hotelaria Accor Brasil S.A.

CNPJ/MF 09.967.852/0001-27 - NIRE 35.300.183.134 ("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de novembro de 2026

1. Data, Hora e Local: Em 10 de novembro de 2026, às 9:00 horas, na sede da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815,

Athena Healthcare Holding S.A.

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-27 – NIRE 35.300.499.514

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de novembro de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 12 de novembro de 2026, às 10h00, na sede da **Athena Healthcare Holding S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 18º andar, sala B, Pinheiros, CEP 05.425-070. **2. Publicações Legais e Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Fabio Minamisawa Hirota**, e secretariados pela Sra. **Carmem Campos Pereira**. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o § 1º do art. 130 da Lei das S.A.; **(ii)** o aumento de capital social da Companhia, com a consequente alteração da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social; **(iii)** a alteração do Artigo 11º do Estatuto Social da Companhia; **(iv)** a ratificação da distribuição de dividendos intermediários, pela Companhia, com base em balanço patrimonial da Companhia levantado em 30 de setembro de 2026, no valor total de R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), os quais já foram pagos à única acionista da Companhia em 19 de outubro de 2026; **(v)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(vi)** a autorização aos administradores da Companhia para a prática de todos os atos necessários à implementação do quanto deliberado nos itens acima. **5. Deliberações:** Após exame, discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, resolveu a única acionista o quanto segue: **5.1.** Autorizar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme autoriza o art. 130, § 1º, da Lei das S.A. **5.2.** Aprovar o aumento de capital social da Companhia, que passa **dos atuais** R$ 2.204.854.208,09 (dois bilhões, duzentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oito reais e nove centavos), **para** R$ 2.213.854.208,09 (dois bilhões, duzentos e treze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oito reais e nove centavos), um aumento, portanto, de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), com a emissão de 9.000.000 (nove milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude dos créditos detidos pela única acionista em face da Companhia a título de adiantamento para futuro aumento de capital, no valor total de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), nos termos do boletim de subscrição constante do **Anexo I** à presente ata. **5.2.1.** Tendo em vista a deliberação do **Item 5.2** acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5º***. *O capital social da Companhia é de R$ 2.213.854.208,09 (dois bilhões, duzentos e treze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oito reais e nove centavos), representado por 9.010.952 (nove milhões, dez mil, novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 10.000 (dez mil) ações preferenciais, resgatáveis, nominativas e sem valor nominal, atualmente mantidas em tesouraria.*" **5.3.** Aprovar a alteração do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia **de** "*Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Financeiro; ou (ii) pelo Diretor Financeiro em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, desde que tal procurador tenha sido designado por 2 (dois) Diretores em conjunto, na forma do item (i) deste Artigo 11*", **para** "*Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados, (i) por qualquer Diretor em conjunto com o Diretor Financeiro; (ii) pelo Diretor Financeiro e um Procurador; ou (iii) por qualquer 2 (dois) procuradores com poderes específicos, desde que a procuração tenha sido assinada por pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Financeiro.*" **5.3.1.** Tendo em vista a deliberação do **Item 5.3** acima, o Artigo 11º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 11***. *Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados, (i) por qualquer Diretor em conjunto com o Diretor Financeiro; (ii) pelo Diretor Financeiro e um Procurador; ou (iii) por qualquer 2 (dois) procuradores com poderes específicos, desde que a procuração tenha sido assinada por pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Financeiro.*" **5.4.** Ratificar a distribuição de dividendos intermediários com base em balanço patrimonial da Companhia levantado em 30 de setembro de 2026, no valor total de R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), os quais já foram pagos à única acionista da Companhia em 19 de outubro de 2026. **5.4.1.** Os dividendos foram pagos contra a conta de lucros apurados no exercício corrente da Companhia, conforme consta do balanço intermediário levantado na data-base de 30 de setembro de 2026, o qual ficará arquivado na sede da Companhia, e serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026. **5.5.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações acima tomadas, o qual passa a vigorar com a nova redação consolidada constante do **Anexo II** à presente ata. **5.6.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Fabio Minamisawa Hirota: Presidente; Carmem Campos Pereira: Secretária. Acionista Presente: Athena Saúde Brasil S.A. São Paulo/SP, 12 de novembro de 2026. Mesa: **Fabio Minamisawa Hirota –** Presidente; **Carmem Campos Pereira –** Secretária. Acionista Presente: **Athena Saúde Brasil S.A.** Por: Fabio Minamisawa Hirota e Carmem Campos Pereira. **Anexo II: Estatuto Social Consolidado: Capítulo I – Nome, Sede Social, Objeto Social e Duração: Artigo 1º.** A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é **Athena Healthcare Holding S.A. Parágrafo Único.** No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e, nos casos omissos, na legislação aplicável. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 18º andar, Sala B, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.425-070, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. Parágrafo Único. A Companhia possui as seguintes filiais: Filial 1: localizada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Auris Coelho, 235, Lagoa Nova, CEP 59.075-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.292/0002-08, a qual exerce as seguintes atividades: atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência; atividades secundárias: atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; laboratórios clínicos; serviços de diálise e nefrologia; serviços de hemoterapia; atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; e serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos (CNAE Principal: 86.10-1-01; CNAEs Secundários: 86.10-1-02; 86.40-2-02; 86.40-2-03; 86.40-2-12; 86.50-0-99; 86.90-9-99; 86.40-2-04; 8640-2-05; 86.40-2-06; 86.40-2-07; 86.40-2-08 e 86.40-2-09). Filial 2: localizada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Anfilóquio Paiva Câmara, nº 1630, Lagoa Nova, CEP 59.075-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.292/0003-99, a qual exerce a seguinte atividade: depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE 5211-7/99). Filial 3: localizada na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rodovia do Sol, s/n – Km 01 – Praia de Itaparica, CEP 29.102-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.292/0004-70, com nome fantasia de "Hospital Vitória Apart – Vila Velha", a qual exerce as seguintes atividades: (i) Atividade Principal: (a) 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; (ii) Atividades secundárias: (b) 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (c) 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (d) 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; e (e) 8640-2/04 Serviços de tomografia. Filial 4: localizada na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Avenida Mário Gurgel, nº 3.994, Bairro Dom Bosco, CEP 29.147-345, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.292/0005-50, com nome fantasia de "Hospital Vitória Apart – Cariacica", tendo as seguintes atividades como objeto social: (i) Atividade Principal: (a) 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; e (ii) Atividades secundárias: (b) 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (c) 86.40-2-04 – Serviços de tomografia; (d) 86.40-2-07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; (e) 8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; e (f) 8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos." **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no País ou no exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$ 2.213.854.208,09 (dois bilhões, duzentos e treze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oito reais e nove centavos), representado por 9.010.952 (nove milhões, dez mil, novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 10.000 (dez mil) ações preferenciais, resgatáveis, nominativas e sem valor nominal, atualmente mantidas em tesouraria. **Parágrafo 1º.** As ações da Companhia têm as seguintes características, direitos e vantagens: (i) Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social; (ii) As ações ordinárias poderão ser convertidas em outras espécies ou classes de ações de emissão da Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral; (iii) As ações ordinárias conferirão aos seus titulares o direito a receber, em igualdade de condições com as demais classes e espécies de ações, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio; e (iv) As ações ordinárias conferem, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito a participar, em igualdade de condições com as demais classes e espécies, do acervo remanescente. **Parágrafo 2º.** O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir. Fica assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para a subscrição dos aumentos de capital da Companhia nos termos previstos pela Lei das Sociedades por Ações, salvo nos casos de exceções legais. **Parágrafo 3º.** A Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias. **Capítulo III – Assembleia Geral de Acionistas: Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação do Presidente da Companhia ou dos Acionistas da Companhia. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer diretor, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista ou diretor, nos termos da lei, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença dos Acionistas que representem, no mínimo, 85,01% (oitenta e cinco inteiros e um centésimo por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo 4º.** Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do presente Estatuto Social, negando cômputo a voto proferido com violação ao presente Estatuto Social. **Artigo 7º.** Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de Acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto Social. A aprovação das matérias apreciadas pela Assembleia Geral de Acionistas observará as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 1º.** Sem prejuízo do disposto no caput, compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre todas as matérias previstas no art. 122 da Lei das Sociedades por Ações, e também sobre: (i) alteração em qualquer dos artigos do Estatuto Social, exceto por aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado; (ii) aumento ou redução do capital social, exceto por aumento de capital dentro do limite do capital autorizado; (iii) emissão, pela Companhia, de debêntures e bônus de subscrição; (iv) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia; (v) deliberação para a liquidação ou dissolução da Companhia; (vi) fixação da remuneração dos administradores; (vii) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos; (viii) pagamento de juros sobre o capital próprio; e (ix) criação de quaisquer reservas de capital, exceto as obrigatórias. **Parágrafo 2º.** As matérias em discussão na Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria do capital social total e votante, observado o disposto em Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo IV – Administração da Companhia: Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Artigo 9º.** A Diretoria da Companhia será composta de, no mínimo 2 (dois) Diretores, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo 1 (um) necessariamente o Diretor Financeiro. **Parágrafo Único.** Os diretores serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros da diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores. **Artigo 10º.** A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** O Diretor Financeiro terá poderes específicos para dirigir as atividades da Companhia, coordenar as atividades dos demais Diretores e: (a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia; (b) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (c) manter os membros da Diretoria informados sobre as atividades e operações da Companhia; (d) supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia; e (e) realizar outras atividades indicadas pela Assembleia Geral de Acionistas. **Parágrafo 2º.** Os demais Diretores terão as atribuições que lhes forem dadas pela Assembleia Geral de Acionistas e pelo Diretor Financeiro. **Artigo 11.** Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados, (i) por qualquer Diretor em conjunto com o Diretor Financeiro; (ii) pelo Diretor Financeiro e um Procurador; ou (iii) por qualquer 2 (dois) procuradores com poderes específicos, desde que a procuração tenha sido assinada por pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Financeiro. **Parágrafo Único.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por (i) 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro; (ii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que com poderes específicos para o ato em questão. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e para representação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 12.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, sendo composto por 3 (três) membros. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos: Artigo 13.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **Parágrafo 1º.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. **Parágrafo 2º.** Os acionistas estabelecem que, do lucro líquido apurado em cada exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. **Artigo 14.** Os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 20% (vinte por cento) do resultado apurado no exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, a ser distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. Todas as ações ordinárias da Companhia participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio. **Capítulo VII – Disposições Gerais: Artigo 15.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Artigo 16.** Na hipótese de qualquer controvérsia, litígio, questão, disputa, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriunda de e/ou relacionada a este Acordo e/ou seus Anexos, inclusive aqueles relacionados à sua existência, formação, aplicabilidade, violação, rescisão, validade e eficácia ("Conflito"), envolvendo qualquer dos subscritores, isto é, os Acionistas e as Investidas ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas deverá notificar a outra de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por este Artigo, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé ("Notificação de Conflito"). Caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução amigável, dentro de um período de 30 (trinta) dias após a entrega da Notificação de Conflito de uma Parte à outra, o Conflito será resolvido de forma final e vinculante por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM CCBC ("Câmara"), nos termos de seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento"). **Parágrafo 1º.** A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem. **Parágrafo 2º.** A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros ("Tribunal Arbitral"). **Parágrafo 3º.** Caberá à(s) Parte(s) Requerente(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) Parte(s) Requerida(s), de outro, indicar um segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes, seja a(s) Requerente(s) ou a(s) Requerida(s), deixe de indicar árbitro, todos os três árbitros serão indicados pelo presidente da Câmara, conforme o Regulamento. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente da Câmara indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento. **Parágrafo 4º.** A arbitragem terá sede e local na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral. Porém, poderá o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. **Parágrafo 5º.** A arbitragem será realizada em língua portuguesa. **Parágrafo 6º.** A arbitragem será de direito, aplicando-se as leis da República Federativa do Brasil, independentemente de qualquer regra de conflito de leis. É vedado aos árbitros decidir por equidade. **Parágrafo 7º.** A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. **Parágrafo 8º.** A arbitragem será integralmente sigilosa e confidencial, o que inclui sua existência, e as alegações, documentos e provas apresentadas e produzidas pelas partes no e para os fins do procedimento arbitral. Todas as Partes Envolvidas, os árbitros, a Câmara e quaisquer outras pessoas envolvidas são obrigadas a respeitar o sigilo e a confidencialidade da arbitragem. **Parágrafo 9º.** Com exceção dos honorários advocatícios, os quais serão arcados por cada parte, todas as demais despesas, custos e honorários da arbitragem serão arcados por uma das partes, ou por ambas, conforme determinar o Tribunal Arbitral. **Parágrafo 10º.** As decisões da arbitragem serão finais, vinculantes e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra tais decisões, ressalvados os pedidos de esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96. **Parágrafo 11º.** Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos apenas ao Tribunal Arbitral. **Parágrafo 12º.** Sem prejuízo da validade e eficácia da presente cláusula, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo será competente para (i) a concessão de medidas cautelares ou de urgência e anteriores à instituição da arbitragem; (ii) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral e não voluntariamente cumpridas pelas partes; (iii) procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307/96, incluindo o cumprimento de sentença arbitral e a ação anulatória de sentença arbitral; e (iv) a execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial. **Artigo 17.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 429.020/26-0 em 25/11/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Mafe Energia e Participações S.A.

CNPJ nº 08.386.634/0001-36 - NIRE 35300334701

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Fernando Antonio Bertin, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da **Mafe Energia e Participações S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob nº 08.386.634/0001-36, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, parágrafo único c/c artigo 24, "h", do Estatuto Social, c/c o artigo 123, da Lei nº 6.404/76, convoca seus acionistas para a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** a ser realizada, na sede da Companhia, situada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, 164, Sala 11D, Itaim Bibi, CEP 04536-000 e, simultaneamente, via videoconferência, **tal como autorizado pelo artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976 (a "Lei das S.A.")**, por meio do *link:* https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZTRjZmNiZTItODA1MS00MTFiLTg0ZTgtMGRkODBkODEzNWY4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f504360b-18c8-45b5-b94a-9e926a65a01a%22%2c%22Oid%22%3a%22d6d30374-19d0-4b2f-a11f-232302ca70a0%22%7d, no dia 3 de dezembro de 2026, às 14:30hrs horas em primeira convocação, se presentes acionistas representativos de 3/4 (três quartos) do capital social, a fim de deliberar especificamente acerca da seguinte **Ordem do Dia**: - Em sede de Assembleia Geral Ordinária: **a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; bem como **b)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício. - Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: **i)** Deliberar sobre a adoção das medidas judiciais cabíveis, pela Companhia e por suas subsidiárias Curuá Energia S.A. e Buriti Energia S.A., contra a empresa Eletricidade Paraense Ltda., em relação aos prejuízos suportados pela Companhia e suas subsidiárias Curuá Energia S.A. e Buriti Energia S.A., em decorrência da ação judicial promovida por MB Service Engenharia e Representação Ltda. (n. 0190221-14.2012.8.26.0100 (cumprimento de sentença n. 0043228-84.2021.8.26.0100), em especial no que diz respeito ao exercício do direito de regresso pela solidariedade passiva reconhecida naquele processo e direito creditório decorrente de pagamentos realizados pela Curuá e Buriti de dívidas da Eletricidade Paraense; **ii)** Autorizar que a Companhia, nos autos do cumprimento de sentença proposto por IDEC Empreendimentos Hidrelétricos Ltda. (TJMT n. 0037308-47.2012.8.11.0041), pleiteie provimento jurisdicional visando, alternativamente, A) a transferência de 10% (dez por cento) das ações ordinárias nominativas detidas pelas acionistas vinculadas ao Grupo Dias, na Companhia, para a satisfação da condenação imposta por meio do referido processo movido em face de Filadelfo dos Reis Dias, da Companhia, Curuá Energia S.A. e Buriti Energia S.A. e B) a transferência ao IDEC dos eventuais recebíveis líquidos das acionistas vinculadas ao Grupo Dias para o pagamento das condenações de natureza financeira, sem prejuízo de outras responsabilidades ou C) que após a transferência para a IDEC Empreendimentos Hidrelétricos Ltda. de 10% (dez por cento) das ações ordinárias nominativas detidas pela Companhia nas subsidiárias Curuá Energia S.A. e Buriti Energia S.A., seja imposta às acionistas vinculadas ao Grupo Dias a obrigação de transferir 10% (dez por cento) das suas ações ordinárias nominativas detidas na Companhia para as demais acionistas de forma proporcional e D) a transferência ao IDEC dos eventuais recebíveis líquidos das acionistas vinculadas ao Grupo Dias para o pagamento das condenações de natureza financeira, sem prejuízo de outras responsabilidades; **iii)** Autorizar que a Companhia e suas subsidiárias Curuá Energia S.A. e Buriti Energia S.A. ajuízem ação judicial de responsabilidade contra as acionistas vinculadas ao Grupo Dias e Filadelfo dos Reis Dias para responderem por todos os prejuízos e danos causados a Companhia, suas subsidiárias Curuá Energia S.A. e Buriti Energia S.A. derivados das condenações derivadas do Processo do IDEC TJMT n. 0037308-47.2012.8.11.0041; **iv)** Aprovar a contratação pela Companhia e suas subsidiárias Curuá Energia S.A. e Buriti Energia S.A. de escritório de advocacia para a defesa no cumprimento de sentença proposto pelo IDEC TJMT n. 0037308-47.2012.8.11.0041 tratado no item (ii), na ação de responsabilidade tratada no item (iii) e para a realização de outras medidas judiciais cabíveis envolvendo esses assuntos, com o fornecimento de procuração com a cláusula *ad judicia et extra*; **v)** Alterar o artigo 21, do Estatuto Social da Companhia, para que seja ampliado para 3 (três) anos o prazo de duração do mandato dos membros do Conselho de Administração, que atualmente é de 2 (dois) anos, com a consequente prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros; **vi)** Caso aprovada a alteração prevista no item v), acima, promover a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** Os acionistas que não puderem comparecer pessoalmente poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos previstos no Estatuto Social da Companhia. A documentação referente às deliberações foi publicada dentro do prazo legal, estando disponível na sede da Companhia para consulta. De acordo com o art. 115, §1º, da Lei n. 6.404/76, é vedado ao acionista exercer direito de voto em relação a matérias "*que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da companhia*". São Paulo, 25 de novembro de 2026. **Fernando Antonio Bertin**, *Presidente do Conselho de Administração.* (25, 26, 27/11/2026)

Austravias S.A.

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74 - NIRE 35.300.557.352

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de novembro de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026, às 09:00 horas, horário de Brasília, realizou-se a Reunião do Conselho de Administração da Austravias S.A. ("Companhia"), por meio de sistema eletrônico de participação remota, que permitiu a identificação dos conselheiros e a manifestação de seus votos na data da reunião. **2. Convocação:** Realizadas as formalidades para convocação, ainda que contabilizada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Presença:** Presentes os membros do Conselho de Administração: Sr. Fernando Lima Rocha Lohmann, Presidente do Conselho de Administração; Sr. Thomas Marshall Skinner, Vice-Presidente do Conselho de Administração; e Sr. Alberico Machado Mascarenhas. Em razão do quórum verificado, o Presidente do Conselho deu por instalada a Reunião do Conselho de Administração. Participaram, ainda, para o tema do 3º ITR, os representantes da auditoria independente Diego Irineu e Vivian Sousa. **4. Mesa:** Por indicação dos membros do Conselho de Administração, assumiu a presidência da mesa o Sr. Felipe Guidi, que convidou a Sra. Manuela Rego Duran para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia:** Dispensada a leitura da ordem do dia, por ser de conhecimento de todos os presentes, foram submetidas à apreciação dos membros do Conselho de Administração as seguintes matérias: (i) Informações Trimestrais (ITR) do 3º trimestre de 2026 da Companhia e de suas controladas; (ii) contratação da UMC Empreendimentos pela Concessionária Bahia Norte S.A. ("CBN"), para estabilização do talude da BA-524, km 24, objeto da Proposta de Deliberação nº 020/2026; (iii) contratação da Focus Infraestrutura pela Concessionária Rota do Atlântico S.A. ("CRA"), para recuperação funcional e estrutural do pavimento nos trechos PE-009, VPE-034 e VPE-052, objeto da Proposta de Deliberação nº 022/2026; e (iv) autorização à Diretoria da Companhia e de suas controladas para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações tomadas na reunião. Também foram previstas para apresentação e discussão as seguintes matérias informativas: (v) Segurança do Trabalho, Saúde, Meio Ambiente e Integridade dos Ativos (WHS/ESG); (vi) resultados econômicos e financeiros de outubro de 2026; (vii) orçamento de 2027; (viii) atualização regulatória, com enfoque nos reequilíbrios ordinários; (ix) calendário societário de 2027; e (x) atualização do Transition Plan. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), facultado aos conselheiros o direito de apresentar manifestações e dissidências, que, caso apresentadas, ficarão arquivadas na sede da Companhia. **6. Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidem: **(i) Informações Trimestrais (ITR) do 3º trimestre de 2026 – 3ITR.** Os auditores independentes Diego Irineu e Vivian Sousa foram convidados a realizar breve explanação sobre os trabalhos do 3ITR, tendo informado não haver apontamentos. O Sr. Alberico Machado Mascarenhas informou que o CRAE, em reunião realizada em 09 de novembro de 2026, recomendou o encaminhamento do 3ITR ao Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, o 3º ITR de 2026 da Companhia e suas controladas, nos termos apresentados. **(ii) Contratação da UMC Empreendimentos (CBN) – Estabilização do Talude BA-524 km 24 – PD nº 020/2026.** Foi informado ao Conselho que o CRAE, em reunião realizada em 09 de novembro de 2026, analisou a Proposta de Deliberação nº 020/2026 ("PD 020/2026") e recomendou a sua aprovação pelo Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, nos termos da PD **nº 020/2026** e do art. 21, (xxii), do Estatuto Social, a celebração, pela CBN, de contrato com a UMC Empreendimentos Ltda., para execução das obras de estabilização do talude da rodovia BA-524, km 24+600 a 24+700, nos termos e condições negociados entre as partes e apresentadas ao Conselho. **(iii) Contratação da Focus Infraestrutura (CRA) – Recuperação de Pavimento – PD nº 022/2026.** Foi informado ao Conselho que o CRAE, em reunião realizada em 09 de novembro de 2026, analisou a Proposta de Deliberação nº 022/2026 ("PD 022/2026") e recomendou a sua aprovação pelo Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, nos termos da PD nº 022/2026 e do art. 21, (xxii), do Estatuto Social, a celebração, pela CRA, de contrato com a Focus Infraestrutura Ltda., para execução das obras de recuperação funcional

Genco Holding Participações S.A.

CNPJ/ME nº 43.296.632/0001-57 - NIRE 35 300 575 717

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de outubro de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 30 do mês de outubro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da GENCO Holding Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 92, sala 18, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Dario Almeida Albagli, Secretária: Marcia Pacianotto Ribeiro. **4. Ordem do Dia:** Esta Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") foi convocada para que os acionistas possam deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aumento de capital social da Companhia, mediante emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; (ii) Alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Registros:** (i) Os acionistas, por unanimidade, autorizaram a lavratura desta ata na forma de sumário e o seu arquivamento com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, caput e parágrafo 1º, da LSA; e (ii) As declarações de votos, documentos, protestos e dissidências, porventura apresentados, foram numerados, recebidos e autenticados pela Mesa, bem como arquivados na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da LSA. **6. Instalação:** Após a verificação e confirmação do "quórum" de instalação, o Presidente instalou esta AGE, convidou a Secretária para compor a Mesa e secretariar os trabalhos e passou à leitura da ordem do dia, seguindo-se às deliberações dos acionistas para cada uma das matérias, conforme a seguir: **7. Deliberações:** Após examinadas e discutidas as matérias constantes na ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram e aprovaram o quanto segue: **(i)** O aumento do capital social da Companhia em R$ 70.520.946,85 (setenta milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), mediante a emissão de 70.520.947 (setenta milhões, quinhentas e vinte mil, novecentas e quarenta e sete) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da Companhia, mediante a conversão da totalidade dos créditos detidos em face da Companhia a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), referentes aos aportes realizados em dezembro de 2025, janeiro de 2026, março de 2026 e setembro de 2026, nos termos dos boletins de subscrição anexos à presente ata ("Anexo I"), da seguinte forma: • R$ 29.661.341,84 (vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) subscrito por Alan Zelazo e integralizado mediante a conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), nos termos do respectivo boletim de subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"); • R$ 22.610.845,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) subscrito por Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz e integralizado mediante a conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), nos termos do respectivo boletim de subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"); • R$ 6.348.483,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais) subscrito por Carlos Baccan Netto e integralizado mediante a conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), nos termos do respectivo boletim de subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"); • R$ 8.374.229,40 (oito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) subscrito por Henrique Coelho Casotti e integralizado mediante a conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), nos termos do respectivo boletim de subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"); • R$ 1.410.419,01 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e dezenove reais e um centavo) subscrito por Dario Almeida Albagli e integralizado mediante a conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), nos termos do respectivo boletim de subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"); • R$ 705.209,59 (setecentos e cinco mil, duzentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) subscrito por Marcia Pacianotto Ribeiro e integralizado mediante a conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), nos termos do respectivo boletim de subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"); • R$ 1.410.419,01 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e dezenove reais e um centavo) subscrito por Adriano Cezario de Oliveira e integralizado mediante a conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), nos termos do respectivo boletim de subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"); **(ii)** A alteração, em razão do aumento de capital acima aprovado, do capital total da Companhia, que passará de R$ 61.743.990,10 (sessenta e um milhões, setecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa reais e dez centavos), dividido em 61.743.990 (sessenta e um milhões, setecentas e quarenta e três mil, novecentas e noventa e noventa) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para R$ 132.264.936,95 (cento e trinta e dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), dividido em 132.264.937 (cento e trinta e dois milhões, duzentas e sessenta e quatro mil, novecentas e trinta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, do caput do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia, que vigorará com a seguinte nova redação: *"**Artigo Quinto.** O capital social é de R$ 132.264.936,95 (cento e trinta e dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 132.264.937 (cento e trinta e duas milhões, duzentas e sessenta e quatro mil, novecentas e trinta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."* **(iii)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II da presente ata. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade e assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 30 de outubro de 2026. Mesa: Dario Almeida Albagli, **Presidente;** Marcia Pacianotto Ribeiro, **Secretária.** Acionistas: Alan Zelazo, Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Carlos Baccan Netto, Henrique Coelho Casotti, Adriano Cezario de Oliveira, Marcia Pacianotto Ribeiro e Dario Almeida Albagli. JUCESP nº 428.986/26-2 em 25/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo Primeiro - A Genco Holding Participações S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo -** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 92, sala 18, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo Terceiro -** A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **Artigo Quarto -** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II. Do Capital. Artigo Quinto -** O capital social é de R$ 132.264.936,95 (cento e trinta e dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 132.264.937 (cento e trinta e duas milhões, duzentas e sessenta e quatro mil, novecentas e trinta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro -** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo -** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro -** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo Sexto -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro -** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo -** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo Sétimo -** A administração da sociedade será exercida por diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais membros Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo Primeiro -** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo -** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo -** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono -** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dela, perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo -** Observado o disposto neste Estatuto Social, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, assim como a prática dos atos previstos nos Artigo Nono, deve ser exercida mediante: (a) assinatura conjunta de 2 (dois) diretores; (b) assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com a de um procurador, regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração e de acordo com a extensão dos poderes nela contidos; e/ou (c) assinatura por um único procurador somente perante órgãos públicos e empresas estatais, como Receita Federal, Juntas Comerciais, INSS, DRT, dentre outros, desde que sua representação ocorra em estrita conformidade com os poderes conferidos na procuração. **Parágrafo Primeiro -** As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas por 2 (dois) Diretores, e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicia et extra, inclusive para procedimentos arbitrais, que a Diretoria venha a autorizar em cada caso. **Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou colaborador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados nos termos deste Estatuto Social. **Artigo Onze -** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Artigo Doze -** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo Treze -** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único -** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI. Disposições Gerais. Artigo Catorze -** O exercício social da companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Quinze -** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Dezesseis -** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Dezessete -** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Dezoito -** A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Dezenove -** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasil Cash Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 30.507.541/0001-71 - NIRE 35.300.574.095

Edital de Convocação

Pelo presente Edital de Convocação, o Sr. Maurício Caviglia, Diretor Presidente da Brasil Cash Instituição de Pagamento S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.507.541/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.574.095 ("Companhia"), nos termos do Artigo 124, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), convoca todos os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 1.030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, no próximo dia **04 de dezembro de 2026**, às 10:00, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia, mediante a conversão em capital do saldo de adiantamento para futuro aumento de capital; (ii) em se aprovando o item "i" acima, a alteração do Artigo 5º do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia; (iii) a aprovação e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a autorização à administração da Companhia para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. Barueri – SP, 24 de novembro de 2026. Maurício Caviglia - Diretor Presidente. (25, 26 e 27/11/2026)

Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

CNPJ/MF nº 09.296.295/0001-60 – NIRE 35.300.359.534

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de novembro de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 11 de novembro de 2026, às 14:00 horas, na sede social da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo. **2. Presença**: Tendo comparecido a totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia da assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do artigo 6º, parágrafo 2º do estatuto social da Companhia, as formalidades de convocação foram dispensadas. **3. Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Abhi Manoj Shah, que convidou a mim, Edson Massuda Sugimoto, para atuar como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: **(i)** a autorização para a outorga, pela Companhia, da alienação fiduciária de determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade da Companhia, conforme previstos e definidos no "*Contrato de Alienação Fiduciária de Propriedade Intelectual em Garantia – Azul Cargo*", conforme aditado de tempos em tempos ("Alienação Fiduciária" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente), como garantia das *notes* com remuneração de 9,875% e vencimento em 2031, no valor de US$ 1.375.000.000,00 (um bilhão, trezentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), emitidas pela Azul Secured Finance LLP ("*Notes*"), nos termos da "*Indenture*" datada de 6 de fevereiro de 2026, conforme aditado e complementado de tempos em tempos ("*Indenture*"); **(ii)** a autorização para a outorga, pela Companhia, de penhor sobre determinada conta de pagamento em dólares na qual serão depositados determinados recebíveis decorrentes dos Negócios Azul Cargo (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), nos termos a serem previstos no *Security Agreement*, regido sob as leis de Nova York, a ser celebrado entre a Companhia e o UMB Bank, N. A., na qualidade de agente de garantia e *trustee* das Notes ("*Security Agreement*" e "*Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge*", respectivamente, e, em conjunto com a Alienação Fiduciária, "Garantias Adicionais"), como garantia adicional das *Notes*; **(iii)** a autorização para a celebração, pela Companhia, de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária ("Aditamento"), de forma a refletir a outorga da Alienação Fiduciária pela Companhia, bem como de demais aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e todos e quaisquer outros contratos, certificados, consentimentos e cartas de indenização (*indemnity letter*) e outros documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária; **(iv)** a autorização para a celebração, pela Companhia, do *Security Agreement*, bem como de aditamentos ao *Security Agreement* e todos e quaisquer outros contratos, certificados e outros documentos necessários para a outorga da *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge*, incluindo, mas não se limitando, ao contrato de conta vinculada ("*Azul Cargo U.S. Control Account Agreement*"); **(v)** a autorização para a celebração, pela Companhia, do primeiro aditamento à *Indenture* relacionada às *Notes* para incluir o *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge* como *Collateral* (conforme definido na *Indenture*) ("*Supplemental Indenture*") e todos e quaisquer outros contratos, certificados e outros documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária e da *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge*; **(vi)** a autorização para a Companhia, na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, e à Diretoria e/ou aos procuradores da Companhia, em nome da Companhia, na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, assinarem e cumprirem todos e quaisquer contratos, certificados e outros documentos necessários ou convenientes para a outorga das Garantias Adicionais e para a celebração *Supplemental Indenture*, do *Security Agreement*, do *Azul Cargo U.S. Control Account Agreement* e do Aditamento, incluindo, sem limitação, quaisquer aditamentos necessários e notificações, cartas (incluindo *fee letters*), certificados, consentimentos e cartas de indenização (*indemnity letter*) e quaisquer outros documentos relacionados às Garantias Adicionais ou aos contratos acima referidos; **(vii)** a aprovação das Informações Trimestrais ("ITRs") individuais e consolidadas da Companhia, relativas ao terceiro trimestre do exercício social de 2026, juntamente com o relatório dos auditores independentes; e **(viii)** a autorização para a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, resolveram, sem ressalvas, o quanto segue: **(i)** autorizar a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, como garantia das *Notes*; **(ii)** autorizar a outorga, pela Companhia, da *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge*, como garantia adicional das Notes; **(iii)** autorizar a celebração, pela Companhia, do Aditamento, de forma a refletir a outorga da Alienação Fiduciária pela Companhia, bem como de demais aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e todos e quaisquer outros contratos, certificados, consentimentos e cartas de indenização (*indemnity letter*) e outros documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária; **(iv)** autorizar a celebração, pela Companhia, do *Security Agreement*, bem como de aditamentos ao *Security Agreement* e todos e quaisquer outros contratos, certificados e outros documentos necessários para a outorga da *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge*, incluindo, mas não se limitando, ao *Azul Cargo U.S. Control Account Agreement*; **(v)** autorizar a celebração, pela Companhia, a celebração da *Supplemental Indenture*, e todos e quaisquer outros aditamentos à *Indenture* e todos e quaisquer outros contratos, certificados e outros documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária e da *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge*; **(vi)** autorizar a Companhia, na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, e à Diretoria e/ou aos procuradores da Companhia, para, em nome da Companhia, na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, assinarem e cumprirem todos e quaisquer contratos, certificados e outros documentos necessários ou convenientes para a outorga das Garantias Adicionais e para a celebração da *Supplemental Indenture*, do *Security Agreement*, do *Azul Cargo U.S. Control Account Agreement* e do Aditamento, incluindo, sem limitação, quaisquer aditamentos necessários e notificações, cartas (incluindo *fee letters*), certificados, consentimentos e cartas de indenização (*indemnity letter*) e quaisquer outros documentos relacionados às Garantias Adicionais ou aos contratos acima referidos; **(vii)** aprovar as ITRs individuais e consolidadas da Companhia relativas ao terceiro trimestre do exercício de 2026, encerrado em 30 de setembro de 2026; e **(viii)** autorizar a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. A Diretoria e/ou procuradores da Companhia ficam autorizados a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas (incluindo, mas não se limitando a celebração da *Supplemental Indenture*, do Aditamento e cumprimento do Contrato de Alienação Fiduciária e do Aditamento, em nome da Companhia), sendo ratificados pela Assembleia Geral os atos já praticados pela Diretoria e/ou procuradores, nesse sentido. **6. Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Mesa: Sr. Abhi Manoj Shah – Presidente; e Sr. Edson Massuda Sugimoto – Secretário; Acionistas: (i) Azul S.A. (por seu Diretor Presidente, John Peter Rodgerson); e (ii) David Gary Neeleman. *A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio*. Barueri/SP, 11 de novembro de 2026. **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 428.266/26-5 em 25/11/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Intelazul S.A.

CNPJ/MF nº 02.428.624/0001-30 – NIRE 35.300.337.051

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de novembro de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 11 de novembro de 2026, às 15:00 horas, na sede social da IntelAzul S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 10º andar, Edifício Jatobá, Bairro de Tamboré, CEP 06460-040, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Tendo comparecido a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia da assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do art. 6º, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, as formalidades de convocação foram dispensadas. **3. Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. John Peter Rodgerson, que convidou o Sr. Edson Massuda Sugimoto para atuar como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a autorização para a outorga, pela Companhia, da alienação fiduciária de determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade da Companhia, conforme previstos e definidos no "*Contrato de Alienação Fiduciária de Propriedade Intelectual em Garantia – Azul Cargo*", conforme aditado de tempos em tempos ("Alienação Fiduciária" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente), como garantia das *notes* com remuneração de 9,875% e vencimento em 2031, no valor de US$ 1.375.000.000,00 (um bilhão, trezentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), emitidas pela Azul Secured Finance LLP ("*Notes*"), nos termos da "*Indenture*" datada de 6 de fevereiro de 2026, conforme aditado e complementado de tempos em tempos ("*Indenture*"); **(ii)** a autorização para a celebração, pela Companhia, de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária ("Aditamento"), de forma a refletir a outorga da Alienação Fiduciária pela Companhia, bem como a celebração do primeiro aditamento à *Indenture* relacionada às *Notes* para incluir o *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge* (conforme definido na *Supplemental Indenture*) como *Collateral* (conforme definido na *Indenture*) ("*Supplemental Indenture*") e de demais aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária, e todos e quaisquer outros contratos, certificados, consentimentos, cartas de indenização (*indemnity letters*) e outros documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária; e **(iii)** a autorização para a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Uma vez iniciada a reunião e após a discussão dos assuntos constantes da ordem do dia, a única acionista, sem quaisquer ressalvas, resolveu: **(i)** autorizar a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, como garantia das *Notes*; **(ii)** autorizar a celebração, pela Companhia, do Aditamento, de forma a refletir a outorga da Alienação Fiduciária pela Companhia, bem como a celebração da *Supplemental Indenture* e de demais aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e todos e quaisquer outros contratos, certificados, consentimentos, cartas de indenização (*indemnity letters*) e outros documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária; e **(iii)** autorizar a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. A Diretoria e/ou procuradores da Companhia ficam autorizados a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas (incluindo mas não se limitando a celebração da *Supplemental Indenture*, do Aditamento e cumprimento do Contrato de Alienação Fiduciária e do Aditamento, em nome da Companhia), sendo ratificados pela Assembleia Geral os atos já praticados pela Diretoria e/ou procuradores, nesse sentido. **6. Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. (a) Mesa: Sr. John Peter Rodgerson – Presidente; e Sr. Edson Massuda Sugimoto – Secretário; (b) Acionista presente: Azul S.A. (por seu Diretor Presidente, John Peter Rodgerson). *A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio*. Barueri/SP, 11 de novembro de 2026. **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 428.279/26-0 em 25/11/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/11/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

Gladium Administração e Participações S.A.

CNPJ nº 89.565.519/0001-20 - NIRE 35.300.590.732

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 03 de novembro de 2026

Data, Horário e Local: 03 de novembro de 2026, às 15:00 horas, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1752, sala 1510 "B", Barra Funda, CEP 05001-200, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo. **Mesa:** Foi eleito Presidente da Mesa, por unanimidade dos presentes, o Sr. **Otavio Ricardo Pettenati**, que designou a Sra. **Carla Francisca Pettenati** para a função de Secretária. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa em face do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Publicações:** relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, publicados no Data Mercantil Edição Digital de 21/10/2026, Publicações Legais (página 01) e, ainda, na *Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital* - SPED, em 22/10/2026, conforme arts. 294 e 133 da Lei 6.404/76 e demais normas legais e infralegais aplicáveis. **Presença:** Compareceram acionistas representando a totalidade das ações nominativas que compõem o capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas nas Assembleias Gerais, nesta ata e a seguir: (a) **Carla Francisca Pettenati**, brasileira, solteira, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1025711522-SSP-RS, e inscrita no CPF sob o nº 553.214.020-00, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 1.234, apartamento 702, Bairro Exposição, CEP 95084-390, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; (b) **Otavio Ricardo Pettenati**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2026390464-SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº 552.980.440-34, residente e domiciliado na Estrada Vereador Ary Antonio Bergozza, 2059, Condomínio Montalcino, lote 163, CEP 95044-020, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; (c) **Fernanda Maria Pettenati**, brasileira, casada pelo regime da separação de bens, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4025711542-SSP-RS, e inscrita no CPF sob o nº 553.204.220-91, residente e domiciliada na Alameda Tókio (Residencial Três), nº 61, Bairro Tamboré, CEP 06543-050, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo; e (d) **Roberta Daniela Pettenati**, brasileira, divorciada, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8026585383-SSP-RS, e inscrita no CPF sob o nº 574.814.400-00, residente e domiciliada na Rua Ítalo Antonio Corsetti, nº 120, casa 22, Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 95044-109, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. **Ordem do Dia:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2025, (ii) Destinar os lucros do exercício, (iii) Reverter Dividendos a Pagar para a conta de Reserva Legal, e (iv) Reconduzir os membros da Diretoria da Companhia e fixar a sua remuneração. **Deliberações:** Instalada a Assembleia e iniciados os trabalhos, os Acionistas examinaram a matéria constante da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos, deliberaram o quanto segue: (i) Após a leitura e ampla discussão dos documentos, postos em votação, aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2025 (anexo), observado o disposto no artigo 134, § 6º da Lei nº 6.404/76, (ii) Aprovar a destinação dos lucros apurados no exercício de 2025, totalizando a quantia de **R$15.982.911,95** (quinze milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos), dos quais (a) **R$748.733,24** (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) à conta de Reserva Legal, (b) **R$9.800.254,06** (nove milhões, oitocentos mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), a título de dividendos, (c) **R$1.009.248,73** (um milhão, nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), à conta de Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa, com base no art. 195-A da Lei nº 6.404/76 e as deliberações havidas na Assembleia Geral Extraordinária de 25/09/2026, e (d) **R$4.424.675,92** (quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), à conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial Reflexa, e (iii) Destinar, ainda, **R$50.412,36** (cinquenta mil, quatrocentos e doze reais e trinta e seis centavos) para a conta de Reserva Legal, mediante a reversão de dividendos a pagar, que ora são revertidos, passando a Reserva Legal destinada no exercício de 2025 ao total de **R$799.145,60** (setecentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e os dividendos do exercício a **R$9.749.841,70** (nove milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos), dos quais **R$3.060.069,20** (três milhões, sessenta mil, sessenta e nove reais e vinte centavos) correspondente a parte do dividendo obrigatório, já se encontra integralmente quitado, liquidado e extinto perante os acionistas e **R$6.689.772,50** (seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), a pagar em 2026, 2027 e 2028, de acordo com as disponibilidades de caixa da Companhia, tudo em consonância com o disposto na Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025; (iv) Reconduzir a Diretoria da Companhia, por um mandato adicional de 3 (três) anos, a contar desta Assembleia Geral Ordinária, ratificando todos os atos praticados pela Diretoria e seus diretores até a presente data, sendo: **Otávio Ricardo Pettenati**, brasileiro, nascido em 11/01/1969, casado pelo regime de separação de bens, industrial, residente e domiciliado em Caxias do Sul (RS), na Estrada Vereador Ary Antônio Bergozza, 2059, Condomínio Montalcino, lote 163, CEP 95044-020, portador da Carteira de Identidade RG nº 2026390464, expedida pela SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº 552.980.440-34, para o cargo de **Diretor Presidente**; **Carla Francisca Pettenati**, brasileira, nascida em 29/10/1964, solteira, industrial, residente e domiciliada em Caxias do Sul (RS), na Rua Santos Dumont, nº 1234, apartamento 702, Bairro Exposição, CEP 95084-390, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1025711522, expedida pela SSP-RS, e inscrita no CPF sob o nº 553.214.020-00, para o cargo de **Diretora**; **Roberta Daniela Pettenati**, brasileira, nascida em 14/02/1972, casada pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliada em Caxias do Sul (RS), na Rua Ítalo Antônio Corsetti, nº 120, casa 22, Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 95044-109, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8026585383, expedida pela SSP-RS, e inscrita no CPF sob o nº 574.814.400-00, para o cargo de **Diretora**; e, **Fernanda Maria Pettenati**, brasileira, nascida em 09/11/1965, casada pelo regime de separação de bens, industrial, residente e domiciliada em Santana de Parnaíba (SP), na Alameda Tókio (Residencial Três), nº 61, Bairro Tamboré, CEP 06543-050, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4025711542, expedida pela SSP-RS, e inscrita no CPF sob o nº 553.204.220-91, para o cargo de **Diretora**. Os diretores, ora reconduzidos, declaram, sob as penas da lei, que permanecem válidas e inalteradas as suas declarações de desimpedimento para o exercício do cargo e que não estão impedidos de exercer a administração da companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (b) Fixar a remuneração da Diretoria no valor anual, global, de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será entre os membros individualizada. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, ofereceu-se a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, achada em ordem, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. JUCESP nº423.900/26-2 em 12/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Gladium Administração e Participações S.A.

CNPJ nº 89.565.519/0001-20 - NIRE 35.300.590.732

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de outubro de 2026

Data, Horário e Local: 30 de outubro de 2026, às 09:30 horas, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1752, sala 1510 "B", Barra Funda, CEP 05001-200, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo. **Mesa:** Foi eleito Presidente da Mesa, por unanimidade dos presentes, o Sr. Otavio Ricardo Pettenati, que designou a Sra. Carla Francisca Pettenati para a função de Secretária. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa em face do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Presença:** Compareceram acionistas representando a totalidade das ações nominativas que compõem o capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas nas Assembleias Gerais, nesta ata e a seguir: (a) **Carla Francisca Pettenati**, brasileira, solteira, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1025711522-SSP-RS, e inscrita no CPF sob o nº 553.214.020-00, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 1.234, apartamento 702, Bairro Exposição, CEP 95084-390, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; (b) **Otavio Ricardo Pettenati**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2026390464-SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº 552.980.440-34, residente e domiciliado na Estrada Vereador Ary Antonio Bergozza, 2059, Condomínio Montalcino, lote 163, CEP 95044-020, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; (c) **Fernanda Maria Pettenati**, brasileira, casada pelo regime da separação de bens, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4025711542-SSP-RS, e inscrita no CPF sob o nº 553.204.220-91, residente e domiciliada na Alameda Tókio (Residencial Três), nº 61, Bairro Tamboré, CEP 06543-050, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo; e (d) **Roberta Daniela Pettenati**, brasileira, divorciada, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8026585383-SSP-RS, e inscrita no CPF sob o nº 574.814.400-00, residente e domiciliada na Rua Ítalo Antonio Corsetti, nº 120, casa 22, Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 95044-109, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia represente e exerça o direito de voto desta na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária (AGE-0) da Pettenati S.A. Indústria Textil ("Pettenati"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.613.658/0001-10, sociedade controlada pela Companhia, a ser realizada nesta data, tendo por ordem do dia as seguintes matérias: **(i)** a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Pettenati, inclusive daquelas mantidas em tesouraria, em ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial, sem alteração do valor do capital social da Companhia; **(ii)** a reforma do estatuto social da Pettenati, nela incluída a ampliação do objeto social, a mudança do tipo de ações, por conta da conversão de ações preferenciais em ações ordinárias, alterações relacionadas à composição e ao funcionamento dos órgãos da administração, critérios de destinação do resultado do exercício, dividendos obrigatórios e composição de reservas, dentre outras alterações; **(iii)** a ratificação da conversão de ações da Pettenati; **(iv)** a aprovação das contas do exercício findo em 30 de junho de 2026; e **(v)** a nomeação de membros da administração da Pettenati. **Deliberações:** Instalada a Assembleia e iniciados os trabalhos, após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram: **(i)** nos termos do artigo 7º, parágrafo único, alínea "vi" do Estatuto Social desta Companhia, aprovar a autorização formal para que a Diretoria da Companhia compareça, represente e vote em nome desta na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária (AGE-0) da Pettenati, sociedade da qual a Companhia é acionista controladora, a ser realizada nesta data, **(ii)** a referida representação e o respectivo exercício do direito de voto dar-se-ão estritamente na forma prevista no Estatuto Social desta Companhia, competindo ao Diretor Presidente ou Diretores, nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, manifestar a vontade social em todas as matérias da ordem do dia da referida AGE-0 da investida, assinar lista de presença, ata, enfim, praticar todos os atos necessários para o cumprimento do ora deliberado. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, ofereceu-se a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, achada em ordem, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. JUCESP nº 422.366/26-2 em 10/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Gladium Administração e Participações S.A.

CNPJ nº 89.565.519/0001-20 - NIRE 35.300.590.732

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 25 de setembro de 2026

Data, Horário e Local: 25 de setembro de 2026, às 09:00 horas, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1752, sala 1510 "B", Barra Funda, CEP 05001-200, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo. **Mesa:** Foi eleito Presidente da Mesa, por unanimidade dos presentes, o Sr. Otavio Ricardo Pettenati, que designou a Sra. Carla Francisca Pettenati para a função de Secretária. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa, em face do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Presença:** Compareceram acionistas representando a totalidade das ações nominativas que compõem o capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas nas Assembleias Gerais, nesta ata e a seguir: (a) **Carla Francisca Pettenati**, brasileira, solteira, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1025711522 SSP RS, e inscrita no CPF sob o nº 553.214.020-00, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 1.234, apartamento 702, Bairro Exposição, CEP 95084-390, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; (b) **Otavio Ricardo Pettenati**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2026390464-SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº 552.980.440-34, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1.234, apartamento 702, Bairro Exposição, CEP 95084-390, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; (c) **Fernanda Maria Pettenati**, brasileira, casada pelo regime da separação de bens, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4025711542-SSP-RS, e inscrita no CPF sob o nº 553.204.220-91, residente e domiciliada na Alameda Tókio (Residencial Três), nº 61, Bairro Tamboré, CEP 06543-050, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo; e (d) **Roberta Daniela Pettenati**, brasileira, divorciada, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8026585383-SSP-RS, e inscrita no CPF sob o nº 574.814.400-00, residente e domiciliada na Rua Ítalo Antonio Corsetti, nº 120, casa 22, Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 95044-109, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a retificação parcial e ratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), realizada em 19 de dezembro de 2025, registrada na Junta Comercial sob o nº 003.709/26-7 em 12/01/2026, face à constatação de erro material de cálculo e transcrição na destinação de dividendos; (ii) a constituição e consolidação da conta de Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa no Patrimônio Líquido da Companhia, mediante a segregação de lucros não realizados e reclassificação de outros saldos patrimoniais e (iii) retificação e constituição da Reserva Legal, referente aos lucros apurados nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e no período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2025. **Deliberação:** Instalada a sessão e aberta a palavra, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou dissidências, com base no Relatório Técnico-Contábil emitido pela FH Serviços Contábeis Ltda., CNPJ nº 38.171.543/0001-44, em 24 de setembro de 2026, que, rubricado pela mesa, fica arquivado na sede da Companhia, e ainda em consonância com a legislação societária aplicável, deliberaram o quanto segue: **Cláusula Primeira – Da Segregação e Retificação do Passivo por Erro Material.** Os acionistas reconhecem e declaram formalmente que a Ata de Assembleia Geral Extraordinária, de 19 de dezembro de 2025, ao aprovar e declarar o montante global de dividendos de R$33.314.936,12 (trinta e três milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e trinta e seis reais e doze centavos), composto pela reserva de Lucros Acumulados e lucros auferidos no período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2025, incorreu em evidente erro material de consolidação, cálculo e transcrição. Restou demonstrado que a base de cálculo computou indevidamente lucros de equivalência patrimonial (MEP) que não foram realizados financeiramente e guardam natureza restrita de subvenção, e ainda valores destinados à conta de reserva legal da Companhia, referentes aos lucros apurados nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e no período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2025. A fim de restabelecer a verdade fática e contábil, o passivo originalmente declarado fica desmembrado e retificado em 03 (três) parcelas distintas e autônomas: 1. **Parcela Paga:** 0 montante de R$3.060.069,20 (três milhões, sessenta mil, sessenta e nove reais e vinte centavos), correspondente a parte do dividendo obrigatório, calculado sobre o lucro efetivamente realizado, o qual já se encontra integralmente quitado, liquidado e extinto perante os acionistas; 2. **Saldo Remanescente a Pagar:** 0 montante de R$6.740.184,85 (seis milhões, setecentos e quarenta mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), decorrente de lucros comuns passíveis de distribuição, cuja obrigação de pagamento pela Companhia fica mantida e ratificada, devendo ser liquidada em 2026, 2027 e 2028, de acordo com as disponibilidades de caixa da sociedade, tudo em consonância com o disposto na Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025; e 3. **Parcela Indevida (Erro de Pena):** 0 montante de R$23.514.682,06 (vinte e três milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e seis centavos), dos quais: (i) R$20.421.353,07 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos), referentes ao resultado de equivalência patrimonial da controlada, Pettenati S.A. Indústria Têxtil (CNPJ nº 88.613.658/0001-10) originado de incentivos fiscais, incluído indevidamente por erro de redação da mesa na base de dividendos, e (ii) R$3.093.328,99 (três milhões, noventa e três mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) destinados à conta de Reserva Legal, por omissão de destinação obrigatória e prioritária, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, relativos aos lucros apurados em 2022, 2023, 2024 e no período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2025. **Cláusula Segunda – Da Reversão Parcial do Passivo e Consolidação da Reserva Reflexa e da Reserva Legal.** Em razão do erro formal de cálculo ora sanado, os acionistas declaram a total ineficácia jurídica e retroativa (*efeitos ex tunc*) única e exclusivamente sobre a parcela indevida de dividendos no valor de R$23.514.682,06 (vinte e três milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e seis centavos), a que alude o item "3" da Cláusula Primeira supra, dos quais R$20.421.353,07 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos) são relativos a valores que nunca foram objeto de distribuição pela controlada, Pettenati S.A. Indústria Têxtil, permanecendo hígida e intocada em conta específica e discriminada em seu patrimônio líquido (reserva de incentivos fiscais), nem tampouco foi paga pela Companhia aos acionistas por absoluta falta de disponibilidade financeira (caixa) e por vedação legal, ausente portanto a disponibilidade jurídica e econômica aos acionistas da Companhia. Adicionalmente à quantia de R$20.421.353,07 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos), referida no parágrafo anterior, com o objetivo de regularizar integralmente a escrituração da Companhia, os acionistas deliberam que serão integrados à Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa o montante adicional de R$11.761.106,82 (onze milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e seis reais e oitenta e dois centavos), alocados nas contas de Lucros Acumulados, Reserva de Reavaliação e Ajuste de Avaliação Patrimonial em Controlada, os quais também guardam natureza de efeitos reflexos da controlada, Pettenati S.A. Indústria Têxtil. Com estas movimentações, determina-se, com base no art. 195-A da Lei nº 6.404/76, a constituição e consolidação definitiva retroativa (efeito *ex tunc*) da conta de Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa no Patrimônio Líquido desta Companhia no montante global de R$32.182.459,89 (trinta e dois milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), restando o passivo da empresa ajustado e reduzido em caráter definitivo. Ainda, para a correção de mero erro material de destinação de R$3.093.328,99 (três milhões, noventa e três mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) à conta de Reserva Legal, referentes a 5% (cinco por cento) dos lucros apurados nos exercícios de 2022, totalizando R$ 814.699,65 (oitocentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), 2023 totalizando R$ 585.501,75 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos), 2024 totalizando R$ 944.394,35 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) e no período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2025 totalizando R$ 748.733,24 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), tudo em consonância com o artigo 193 da Lei nº 6.404/76. Com estes ajustes, as demonstrações financeiras e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ficam devidamente regularizadas e em total conformidade com a legislação societária vigente. **Cláusula Terceira – Da Nova Redação de Destinação dos Dividendos, da Conta de Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa e de Reserva Legal (Rerratificação).** Em decorrência das deliberações acima, a alínea (ii) do item das "Deliberações" da ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar, retroativamente para todos os fins de direito, com a seguinte e real redação: *"(ii) – A distribuição de dividendos, compostos pela reserva de lucros acumulados da Companhia e os lucros auferidos pela Companhia no exercício corrente até o dia 30 de setembro de 2025, de forma proporcional à participação dos acionistas, no montante total de R$9.800.254,06 (nove milhões, oitocentos mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), sendo R$3.060.069,20 (três milhões, sessenta mil, sessenta e nove reais e vinte centavos) já pagos e liquidados integralmente em 16 de dezembro de 2025 e R$6.740.184,86 (seis milhões, setecentos e quarenta mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), permanecem devidos no Passivo Circulante, a serem pagos em 2026, 2027 e 2028, condicionados ao fluxo de caixa futuro da Companhia; e, com base no art. 195-A da Lei nº 6.404/76, a constituição e consolidação da conta de Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa no Patrimônio Líquido desta Companhia no importe global de R$32.182.459,89 (trinta e dois milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), composto por: (iii.1) R$20.421.353,07 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos), correspondente ao lucro de equivalência patrimonial indevidamente computado na base de dividendos por erro de transcrição; e (iii.2) R$11.761.106,82 (onze milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e seis reais e oitenta e dois centavos), reclassificados das contas de Lucros Acumulados, Reserva de Reavaliação e Ajuste de Avaliação Patrimonial em Controlada. Toda a rubrica global fica excluída dos dividendos obrigatórios, com base nos arts. 195-A e 202, § 3º da Lei nº 6.404/76 e no art. 16 da Lei nº 14.789/23, mantendo-se integralmente retida e indisponível para fins de distribuição. Por fim, a destinação de R$3.093.328,99 (três milhões, noventa e três mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) à conta de Reserva Legal, correspondendo a 5% (cinco por cento) dos lucros apurados em 2022, totalizando R$ 814.699,65 (oitocentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), 2023 totalizando R$ 585.501,75 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos), 2024 totalizando R$ 944.394,35 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) e no período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2025 totalizando R$ 748.733,24 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), tudo em consonância com o artigo 193 da Lei nº 6.404/76."* **Cláusula Quarta – Dos Ajustes Escriturais e Retificações.** Fica a Diretoria da Companhia, em conjunto com o seu departamento contábil autorizada a proceder aos imediatos lançamentos de Ajuste de Exercícios Anteriores (NBC TG 23/CPC 23) necessários para estornar o passivo indevido, constituir a reserva legal de que trata a Cláusula Segunda e classificar adequadamente as reservas no Patrimônio Líquido, bem como promover a retificação das obrigações acessórias federais (ECD e ECF) do período correspondente. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, ofereceu-se a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, achada em ordem, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. JUCESP nº 394.602/26-2 em 29/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Qualiciclo Agrícola S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 04.784.681/0001-87 – NIRE 35.300.557.743 - Sociedade por Ações Fechada

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária a ser Realizada em 07/12/2026

As acionistas **Mgiacomo Participações Ltda.** (CNPJ/MF nº 59.669.241/0001-70) e **Nscentinela Participações Ltda.** (CNPJ/MF nº 59.621.929/0001-80), titulares, em conjunto, de aproximadamente 17,97% do capital social da **Qualiciclo Agrícola S.A. – Em Recuperação Judicial**, CNPJ/MF nº 04.784.681/0001-87, NIRE 35.300.557.743, com sede na Avenida Mogi Mirim, nº 934, complemento 1002, Boa Vista, Limeira/SP ("**Companhia**"), com fundamento no art. 123, parágrafo único, alínea "b", da Lei nº 6.404/1976, no art. 6º do Estatuto Social e na Cláusula 4.3 do Acordo de Acionistas, considerando que a administração deixou de convocar, por mais de 60 (sessenta) dias, a assembleia geral ordinária relativa ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2025, cujo prazo legal expirou em 31 de outubro de 2025, **Convocam** os senhores acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, no dia 7 de dezembro de 2026, às 11h00 (horário de Brasília)**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, considerando-se realizada na sede da Companhia, nos termos do art. 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404/1976 e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte **Ordem do Dia: 1.** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2025; e **2.** deliberar sobre a destinação do resultado do exercício, nos termos da lei. **Informações Gerais: 1.** A instalação em primeira convocação depende da presença de acionistas titulares de, no mínimo, 51% do capital social com direito a voto (art. 6º, § 3º, do Estatuto Social e Cláusula 4.4 do Acordo de Acionistas); não havendo quórum, será publicado novo edital de segunda convocação (art. 124, § 1º, I, da Lei nº 6.404/1976). **2.** Os documentos do art. 133 da Lei nº 6.404/1976 são, desde já, requeridos à administração, que deverá colocá-los à disposição dos acionistas na sede da Companhia e por correio eletrônico, até 48 horas antes da assembleia; **3.** Os acionistas poderão participar pessoalmente, por representantes legais ou por procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano que sejam acionistas, administradores da Companhia ou advogados (art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/1976), mediante envio ao endereço eletrônico daniel@themudolessa.com.br, até 48 horas antes da assembleia, de documento de identidade e, conforme o caso, dos atos societários e do instrumento de mandato. **4.** O link de acesso à plataforma Microsoft Teams será enviado por correio eletrônico aos acionistas habilitados até 48 horas antes do início da assembleia, que será gravada. Os acionistas poderão manifestar-se e votar pela própria plataforma, oralmente ou por escrito, e a presença será registrada pela mesa. **5.** Esta convocação é também comunicada por escrito à Companhia e aos demais acionistas, com comprovante de recebimento, nos termos das Cláusulas 4.3.1 e 16.2 do Acordo de Acionistas. Limeira/SP, 27, 28/11 e 01/12/2026. **Mgiacomo Participações Ltda.** e **Nscentinela Participações Ltda.** – p.p. Marcos Rodrigues Themudo Lessa (OAB/SP nº 197.244) e Daniel Adriano Paulino (OAB/SP nº 301.590). (27, 28/11 e 01/12/2026)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/11/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**